



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2844 – Ano 12 Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	1
Resoluções.....	5
Atas.....	14
Avisos de Licitações.....	19

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.992, de 27 de outubro de 2021.

Denomina Arlei Cardoso, a locomotiva da Mina de Visitação Octávio Fontana e dá outras providências.

Art.1º Passa a denominar-se Arlei Cardoso, a locomotiva da Mina de Visitação Octavio Fontana, localizada na Rua Quintino Dal Pont, Bairro Arquimedes Naspolini, própria deste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 102/2021 – Autoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1559/21, de 28 de outubro de 2021.

Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto SG/nº 1554/21, de 27 de outubro de 2021 que autoriza a prorrogação de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 1554/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art.1º Dá-se a ementa do Decreto nº 1554/2021 a seguinte redação:

“Autoriza a prorrogação de 2 (dois) auxiliares de saúde bucal, 2 (dois) cirurgiões dentista, 1 (um) psicólogo, 1 (um) farmacêutico, 1 (um) técnico administrativo e ocupacional, para atuarem nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 623053”.

Art.2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 1554/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Fica autorizada a prorrogação de 2 (dois) auxiliares de saúde bucal ESF, 2 (dois) cirurgiões dentista, 1 (um) psicólogo, 1 (um) farmacêutico, 1 (um) técnico administrativo e ocupacional e 1 (um) médico ESF para atuarem nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 623053”.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 28 de outubro de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1560/21, de 28 de outubro de 2021.

Altera a ementa e o Art.1º do decreto SG/nº 1535/21, de 27 de outubro de 2021 que autoriza a contratação de profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 1535/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art.1º Dá-se a ementa do Decreto nº 1535/2021 a seguinte redação:

Autoriza a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 622245.

Art.2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 1535/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de: 4 (quatro) cirurgiões dentista, 11 (onze) higienizadores, 14 (quatorze) médicos ESF, 1 (um) médico, 4 (quatro) auxiliares de saúde bucal ESF, 6 (seis) técnicos administrativo e ocupacional, 13 (treze) técnicos em enfermagem, 3 (três) enfermeiros ESF, 2 (dois) médicos pediatra para atuarem nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 622245”.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 28 de outubro de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1570/21, de 3 de novembro de 2021.

Autoriza a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8745/93 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6.856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade insculpida no § 1º do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar n. 173/2020 tem vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.371, de 14 de julho de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de servidores para atender a Resolução n.º 269/2006, do Ministério de Desenvolvimento Social - Conselho Nacional de Assistência Social (NOB-RH SUAS), que determina as equipes mínimas de profissionais para cada equipamento da Assistência;

CONSIDERANDO a carência de pessoal em razão da atual demanda de atendimentos, por ocasião dos serviços represados quando do início da pandemia, gerando um aumento de volume de atendimentos;

CONSIDERANDO o agravamento da situação em razão do desligamento de servidores por ocasião do vencimento dos contratos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que os servidores atuais estão vivenciando uma situação de extrema sobrecarga, cumprindo carga horária exaustiva e que ainda assim não supre a necessidade de mão de obra;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6.856/2017 permite a contratação de profissionais da área da assistência social pelo tempo necessário à realização e conclusão do serviço público, que já está em andamento;

CONSIDERANDO a situação vivenciada por ocasião da COVID-19 e que demandaria tempo hábil para elaboração e efetivação de todas etapas de concurso público como determina a Constituição Federal, concurso este inclusive já iniciado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da legislação municipal n. 6856/2017 autoriza a realização de contratações temporárias por processo seletivo simplificado de títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, prescindindo de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de assistência social para a população;

CONSIDERANDO que é dever de agir do Estado dispor de dos serviços da Assistência Social com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviço temporário, transitório, precário, para atender uma situação excepcional de urgência/emergência, até que sejam chamados os futuros aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO a autorização de realização de Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Decreto nº 1266/21;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 07 (sete) psicólogos e 07 (sete) assistentes sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n. 6.856/2017, de 9 de março de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1571/21, de 3 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Rodrigo do Nascimento Borges, do cargo de Chefe de Fiscalização - DASI-1 - PROCON.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 207/21 do PROCON, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de novembro de 2021, **RODRIGO DO NASCIMENTO BORGES**, matrícula nº 65.784, do cargo em comissão de Chefe de Fiscalização, símbolo DASI-1, do quadro de pessoal do PROCON, nomeado em 12 de março de 2019, pelo Decreto SG/nº 362/19 e alterado pelo Decreto SG/nº 149/21.

Criciúma, 3 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1572/21, de 3 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Luis Gustavo Cattani Colle, do cargo de Coordenador do PROCON - DAS-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 208/21 do PROCON, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de novembro de 2021, **LUIS GUSTAVO CATTANI COLLE**, matrícula nº 65.954, do cargo em comissão de Coordenador do PROCON Municipal, símbolo DAS-2, nomeado em 1º de dezembro de 2020, pelo Decreto SG/nº 1472/20.

Criciúma, 3 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1577/21, de 4 de novembro de 2021.

Nomeia Rodrigo do Nascimento Borges, Coordenador do Procon Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 14/12/2015, e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 290, de 03/10/2018 e nos termos do art. 50, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, resolve:

NOMEAR

RODRIGO DO NASCIMENTO BORGES, CPF nº 067.183.429-04, matrícula nº **66.075**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do PROCON Municipal, símbolo DAS-2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 290, de 3 de outubro de 2018.

Criciúma, 4 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 176/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/ nº 1269/20 e , SG/ nº 945/21 em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3 Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal da Fazenda** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do Estágio	Cargo	3ª Nota	Média Final
57.085	Antonella Greniuk Rigo	01/10/2018	01/10/2021	Fiscal de Rendas e Tributos	10,0	10,0
57.084	Fernando Ramires Coleti	01/10/2018	01/10/2021	Fiscal de Rendas e Tributos	10,0	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologada pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 059/2021

Aprova a reinscrição da Organização da Sociedade Civil: Centro Social Marista Irmão Walmir.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião extraordinária do dia 29 de outubro de 2021, ATA nº 521 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Centro Social Marista Irmão Walmir**, CNPJ: 60.982.352/0056-95, localizado na rua Heitor Fraga de Oliveira, nº 304, Bairro: Renascer – Criciúma/SC, CEP: 88.816-005, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de reinscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), Centro Social Marista Irmão Walmir.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 29 de Outubro de 2021.

Solange Castagnel - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 060/2021

Aprova a reinscrição da Organização da Sociedade Civil: Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião extraordinária do dia 29 de outubro de 2021, ATA nº 521 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas**, CNPJ: 83.652.198/0001-15, localizado na rua Cônego Aníbal Maria Di Francia, nº 1483, Bairro: Pinheirinho – Criciúma/SC, CEP: 88.804-360, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de reinscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 29 de Outubro de 2021.

Solange Castagnel - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 061/2021

Aprova o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organização da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMDCA/Criciúma – Biênio 2021- 2023.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião extraordinária do dia 29 de outubro de 2021, ATA nº 521 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organização da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMDCA/Criciúma – Biênio 2021- 2023. (Em anexo)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 29 de Outubro de 2021.

Solange Castagnel - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 061/2021 DO CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS OSCs PARA COMPOR O CMDCA - BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, e seu Regimento Interno, através de seu Presidente Senhora Solange Castagnel, **CONVOCA** as OSCs, devidamente inscritas no CMDCA, com sede neste município para a assembleia de eleição dos representantes de Organizações da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023 que realizar-se-á no dia **14 dezembro de 2021, sendo a posse concomitante**, conforme resolução CMDCA nº 053/2021 de 19 de outubro de 2021.

Art.1º - A eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para o CMDCA de Criciúma, biênio 2021/2023 será realizada

na Assembleia Eletiva que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021, com início às 8h e 30min e término previsto para às 10h, no Salão Ouro Negro, Rua Domenico Sonego nº 542, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma/SC.

§ 1º - Todas as OSCs com inscrição no CMDCA de Criciúma estão convocadas, pelo presente Edital, para participarem da Assembleia Eletiva sendo as seguintes:

1	Associação Academia de Futebol Criciúma
2	Associação Beneficente Abadeus
3	Associação Beneficente Happy Face
4	Associação Beneficente Nossa Casa
5	Associação Beneficente Sementes para o Futuro
6	Associação Criciumense de Handebol Feminino – ACRIHF
7	Associação Desportiva de Handebol de Criciúma – ADHC
8	Associação de Pais e Atletas São Bento – APASB
9	Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola
10	Associação de Assistência Social Deus Provedor
11	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma – APAE
12	Associação de Pais e Amigos do Autista da Região Carbonífera – AMA/REC
13	Associação Esporte Clube Metropol
14	Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC
15	Associação Sul Catarinense de Karatê
16	Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas
17	Casa da Infância Associação Beneficente
18	Centro de Atendimento Socioeducativa – CASE
19	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
20	Centro Social Urbano – CSU
21	Criciúma Esporte Clube
22	GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional
23	GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional
24	Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infantojuvenil de Onco-Hematologia – Casa Guido
25	Instituto de Educação Especial Diomicio Freitas
26	Instituto Edson Luciano Ribeiro - INELUR
27	LBV – Legião da Boa Vontade
28	Rede Cidadã
29	Organização Casa dos Sonhos
30	RENAPSI
31	Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul
32	Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

§ 2º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial de Criciúma, no site www.criciuma.sc.gov.br e no link do CMDCA Criciúma <https://criciuma.sc.gov.br/secretariaexecutiva/secretariaexecutiva/2#conteudo> e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 3º As OSCs eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos neste Conselho, admitindo-se apenas (1) uma recondução.

Dos Eleitores.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia Eletiva, todas as OSCs devidamente inscritas no CMDCA de Criciúma até a data da publicação deste Edital, por meio de três (03) delegados titulares e um (01) delegado suplente, devidamente credenciados pela Instituição, até 09 de novembro de 2021, em formulário próprio (**Anexo III**). São as seguintes OSCs na data deste edital:

§ 1º - O credenciamento dos delegados titulares e suplente (Anexo II), deverá ser encaminhado com a fotocópia da Carteira de Identidade dos mesmos.

§ 2º - Cada delegado poderá votar em até 09 (nove) OSCs inscritas.

§ 3º - Cada delegado poderá representar apenas uma Instituição.

§ 4º - Em caso de estrangeiro, apresentar visto de permanência válido.

§ 5º - Para votar o delegado credenciado deverá estar munido de um documento oficial com foto.

Das Vagas.

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2023, as OSCs inscritas no CMDCA, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos Arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º - São 09 (nove) o número de vagas das instituições representantes de Organizações da Sociedade Civil diretamente ligados à defesa ou ao atendimento da criança e do adolescente legalmente constituídas e, em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, que serão classificadas conforme o número de votos.

§ 2º - Somente poderão concorrer as OSC que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas preencham os requisitos do Edital e que estejam devidamente representadas no dia da assembleia e também que tenham realizado a Capacitação ofertada pelo CMDCA intitulada “O CMDCA e as políticas públicas para crianças e adolescentes no município de Criciúma” resolução nº 49/2021, diário oficial nº 2810, realizada no dia 18/10/2021, com carga horária de 08 horas, a saber:

1	Associação Beneficente Abadeus
2	Associação Beneficente Nossa Casa
3	Associação Criciumense de Handebol Feminino – ACRIHF
4	Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola
5	Associação de Assistência Social Deus Provedor
6	Associação de Pais e Amigos do Autista da Região Carbonífera – AMA/REC
7	Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas
8	Casa da Infância Associação Beneficente
9	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
10	Criciúma Esporte Clube
11	Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infantojuvenil de Onco-Hematologia – Casa Guido
12	Instituto de Educação Especial Diomicio Freitas
13	LBV – Legião da Boa Vontade
14	Organização Casa dos Sonhos

Art. 4º - Poderão concorrer a uma das 09 (nove) vagas, as OSC devidamente inscritas no CMDCA de Criciúma que nos últimos dois biênios (2017/2019 e 2019/2021), não cumpriram mandato como representantes de Organizações da Sociedade Civil de acordo com o art. 7º do Regimento Interno do CMDCA. Salvo se houver eleição suplementar.

Parágrafo único - Estas OSCs participarão da Assembleia Eletiva, como eleitores, devidamente credenciadas, para exercer o seu direito de votar.

Dos documentos para inscrição de OSCs candidatas

Art. 5º Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da OSCs solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o biênio 2021/2023, com indicação do Conselheiro Titular e Suplente. (Anexo I e II).

§ 1º - O credenciamento deverá ser entregue, até o dia **16 de novembro de 2021**, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, para a Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 2º - Para a eleição suplementar será realizada uma pré-inscrição para as OSCs que não se enquadram no requisito do Art. 5º (Anexo II)

Da Análise OSCs Candidatas e Dos Recursos.

Art.6º - Recebidos os requerimentos de inscrição das OSCs, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das OSCs a concorrer de acordo com presente Edital.

Art. 7º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **19 de novembro de 2021**, no Diário Oficial de Criciúma, no site www.criciuma.sc.gov.br e no link do CMDCA Criciúma <https://criciuma.sc.gov.br/secretariaexecutiva/secretariaexecutiva/2#conteudo>

Art. 8º - As OSCs que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo até 02 (dois) Dias úteis, após a publicação, para apresentar recurso por escrito, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, para a Secretaria Executiva do CMDCA, dirigido à Comissão de Eleição.

Art.9º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a relação final das candidaturas em **29 de novembro de 2021**, no Diário Oficial de Criciúma, no site www.criciuma.sc.gov.br e no link do CMDCA Criciúma <https://criciuma.sc.gov.br/secretariaexecutiva/secretariaexecutiva/2#conteudo>

Art. 10 - Fica vedada a inscrição de OSC candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

- I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;
- II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
- III – Na falta, ou ausência, do representante da OSC para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 9 (nove) vagas para compor o CMDCA (biênio 2021/2023) na data da Assembleia, mesmo após o deferimento de seu requerimento.

Da realização da Assembleia.

Art.11 – O processo eleitoral das OSCs para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2021/2023, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, formada por 06 (seis) membros, designada na plenária do CMDCA do dia 19 de outubro de 2021.

§ 1º - A Comissão Eleitoral coordena a Assembleia Eletiva.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia ao Ministério Público e às OSCs habilitadas a participar deste.

Art. 12 - A Assembleia terá início com a apresentação pela Comissão eleitoral do procedimento de escolha das OSCs, que comporão o CMDCA para o biênio 2021/2023

§ 1º - Cada OSC candidata terá até 00:03min (três minutos) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 2º - Após as apresentações, os delegados votantes participarão da eleição por meio de cédula, podendo escolher até nove (09) OSCs para compor o CMDCA no biênio 2021/2023, sendo o voto secreto.

§ 3º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos e proclamará as OSCs eleitas para compor o CMDCA, bem como as Suplentes.

§ 4º - Em caso de empate no 9º lugar da classificação, será proclamada a OSC que possui registro mais antigo junto ao CMDCA.

Da Proclamação dos Eleitos.

Art. 13 - Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de OSCs candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as OSCs, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 14 - Serão proclamadas, as OSCs definidas pela Assembleia.

Art.15 - O resultado final da Assembleia deverá ser amplamente divulgado, no Diário Oficial de Criciúma, no site www.criciuma.sc.gov.br e no link do CMDCA Criciúma <https://criciuma.sc.gov.br/secretariaexecutiva/secretariaexecutiva/2#conteudo>

Da Posse das OSC Eleitas

Art. 16 - Previsto que o processo eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar, no dia 14 de dezembro de 2021, às 08h30min no Salão Ouro Negro, Rua Domênico Sonogo, nº 542, Bairro Santa Barbara – Criciúma/SC.

Art. 17 - As OSC que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes (titular e suplente) na data, horário e local estabelecidos perderão o direito a participar do Conselho.

§ 1º - A OSC que por motivo de força maior, for impedida de se fazer presente na posse, através de seus conselheiros, deverá justificar a ausência antes do início da solenidade da posse.

§ 2º - Na ausência de uma das 09 (nove) OSCs classificadas, será chamada a primeira OSC suplente.

Das Disposições Finais

Art. 18 - A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerado seu serviço de interesse público relevante.

Art. 19 - Os conselheiros que representam as OSCs escolhidas pelo do CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

I – Conhecer a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.514/1990 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando, sempre que possível, as comunidades, os programas e serviços àquela destinados;

V – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo

a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII – Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Art. 20 - Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral **paritária**, assim como, pelos participantes votantes da Assembleia sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – CMDCA.

Criciúma, 04 de novembro de 2021

Solange Castagnol - Presidente CMDCA

Anexo I

CRENCIAMENTO DA OSC E INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Assembleia de Eleição das OSC não governamentais que compor o CMDCA no biênio 2021-2023:

Conselheiro Titular

Nome: _____

CPF: _____ CI _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conselheiro Suplente

Nome: _____

CPF: _____ CI _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Criciúma, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legal da Instituição)

Anexo II
CRENCIAMENTO DA OSC E INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Assembleia de Eleição das OSC não governamentais que compor o CMDCA no biênio 2021-2023:

Conselheiro Titular

Nome: _____
CPF: _____ CI _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Conselheiro Suplente

Nome: _____
CPF: _____ CI _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Criciúma, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legal da Instituição)

Anexo III
CRENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, indico os delegados abaixo relacionados para a Assembleia de Eleição das OSC não governamentais que comporão o CMDCA no biênio 2021-2023:

Titulares

Nome	RG	CPF

Suplente

Nome	RG	CPF

Observ: Anexar fotocópia da Carteira de IdOSC

Criciúma, ____ de _____ de 2021

(Assinatura e carimbo do representante da Instituição)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 062/2021

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião extraordinária do dia 29 de outubro de 2021, ATA nº 521 deste Conselho, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, EM SEU ART. 9º, INCISO II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/18 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescente para minimizar as sequelas de violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneiras articulada, não havendo a superposição de tarefas;

necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê Gestor Intersetorial para implantação da escuta especializada e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Criciúma publicado no Diário Oficial de Criciúma nº 2258, em 01/07/2019 na Resolução nº 025/2019 .

CONSIDERANDO o Protocolo Municipal de Ações Intersetoriais para Atendimento Integral as Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual, publicado no Diário Oficial de Criciúma nº2766, em 14/07/21.

Resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor Intersetorial para implantação da escuta especializada em Criciúma com base nas Lei 13.431/2017 e dá outras providências.

Art. 2º - Será composto por representantes nomeados e preferencialmente funcionários efetivos, 02 da política de saúde, 02 da política da educação, 02 da política da assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 01 do Ministério Público, 01 Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI).

Art. 3º - As reuniões do Comitê Gestor acontecerão com uma data estabelecida mensalmente e sempre que necessário, em demais datas, podendo ser solicitadas por qualquer dos nomeados;

Art. 4º - O Comitê Gestor, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo comitê gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê Gestor, conforme Art.9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos a criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido a partir do cumprimento do Protocolo Municipal de Ações Intersetoriais para o atendimento Integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual já aprovado no município de Criciúma.

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I – Acolhida perante a revelação espontânea;
- II – Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III – Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - Comunicação à autoridade policial;
- VI - Comunicação ao Ministério Público;
- VII – Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário ver redação.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros de família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§ 4º O financiamento das ações da Comissão Gestora para implementação da escuta especializada junto ao Município, serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

§ 5º O servidor nomeado para compor esse Comitê Gestor estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a Escuta Especializada.

§ 6º O Comitê Gestor elaborará o projeto de capacitação da rede de proteção, para aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea, dos profissionais responsáveis pela realização da entrevista de escuta especializada, e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

§ 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Gestor e submetidos a Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 29 de Outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 041/2021

Torna público o resultado provisório dos projetos aprovados referente ao repasse dos recursos recebidos da Receita Federal para as ILPIs no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, ATA nº 50/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado provisório dos projetos aprovados referente **repasse dos recursos recebidos da Receita Federal para as ILPIs no enfrentamento da Pandemia do COVID-19:**

ILPIs	Projeto	Valor
Associação Lar Da Terceira Idade Rede Viva	Receita Federal x Pandemia	R\$ 13.444,42
Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi	Acolher	R\$ 9.937,72
Conferencia São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	Acolhimento institucional para pessoas idosas	R\$ 39.164,18
Total		R\$ 62.546,32

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 27 de outubro de 2021.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 281/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 616190)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES, COM RELAÇÃO AO EDITAL ACIMA ESPECIFICADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de melhoria de drenagem urbana nas ruas Eugênio de Bona Castelan, Alfredo Del Priore, Frei Caneca e José do Patrocínio, localizadas no Centro e, nas ruas Raposo Tavares e Jairo Luiz Tomazi, localizadas no bairro Santa Catarina, Município de Criciúma -SC.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e nove, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº. 907/2021, corroborado pelo Parecer Técnico nº 051/2021 expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, referente ao Recurso Administrativo de RAZÕES protocolado pela empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, requerendo sua **HABILITAÇÃO**. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto**, esta PROCURADORIA se posiciona pela **PROCEDENCIA** do pedido formulado pela recorrente, encaminhando à Comissão de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 28 de outubro de 2021.* Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, a Comissão por unanimidade, acatou o Parecer Jurídico nº. 907/2021, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma e, revê seus atos quanto a inabilitação da licitante **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA**. A empresa em questão e demais interessados serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Prefeito Municipal. O Parecer Jurídico assim como o processo administrativo acima mencionado ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTONIO DE OLIVEIRA** **ALAN NUNES CARDOSO**
Presidente Membro-Secretário Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 281/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 616190)

ATA DA REUNIÃO RESERVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de melhoria de drenagem urbana nas ruas Eugênio de Bona Castelan, Alfredo Del Priore, Frei Caneca e José do Patrocínio, localizadas no Centro e, nas ruas Raposo Tavares e Jairo Luiz Tomazi, localizadas no bairro Santa Catarina, Município de Criciúma -SC.

Às quinze horas e cinquenta minutos, do dia vinte e nove, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 281/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, e tendo sidos eles devidamente respondidos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelopes nº 2) das empresas habilitadas: **ARAUJO CONSTRUÇOES EIRELI; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – ME e RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **05/11/2021 (sexta-feira) às 10h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes nº 2 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro-Secretário	Membro-suplente

Criciúma-SC, 29 de outubro de 2021.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 281/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de melhoria de drenagem urbana nas ruas Eugênio de Bona Castelan, Alfredo Del Priore, Frei Caneca e José do Patrocínio, localizadas no Centro e, nas ruas Raposo Tavares e Jairo Luiz Tomazi, localizadas no bairro Santa Catarina, Município de Criciúma -SC.

Prezados Licitantes: **ARAUJO CONSTRUÇOES EIRELI;**
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA;
CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – ME e
RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº 281/PMC/2021, comunicamos a realização da 7ª (sétima) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 2), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 616190, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **10h00min do dia 05/11/2021 (sexta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA 05 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 301/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 618509)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFEUTADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de terraplenagem, drenagem urbana, obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, obras complementares, sinalização viária horizontal e vertical e construção de passeio acessível na RUA JOSÉ GIASSI, localizada nos bairros Capão Bonito e Quarta Linha – Município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às quatorze horas, do dia três, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos do Edital de Concorrência nº 301/PMC/2021, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina Tres, ela informou o recebimento do parecer técnico nº 053/2021 datado de 03/11/2021, exarado pela técnica, Eng^a. Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica, assim como, relatou os questionamentos efetuados na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA 04), do presente certame.

Dando sequência, e, após análise e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A, – senhor ANDRÉ ZANATTA LOCKS, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA

Questionamento: Afirmou que não atendeu aos requisitos solicitados nas letras “b” e “d”, do item 4.1.3.2 do Edital.

Resposta: Após análise e conferência, conclui-se que não atendeu apenas a quantidade mínima exigida na letra “d”, item 4.1.3.2 do edital.

b) Com relação a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Questionamento: Alegou que não atendeu ao requisito solicitado na letra “d” do item 4.1.3.2 do edital.

Resposta: Após análise e conferência, conclui-se que realmente, não ficou demonstrada a quantidade mínima exigida na letra “d”, item 4.1.3.2 do edital.

02- REPRESENTANTE DA EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, – senhor RICARDO SANT’ANA PACHECO, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA

Questionamento: Declarou que não atendeu ao requisito solicitado na letra “f” do item 4.1.3.2 do edital.

Resposta: Após análise e conferência, conclui-se que realmente, não ficou demonstrada a quantidade mínima exigida na letra “f”, item 4.1.3.2 do edital.

03- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, – senhor DANIEL MAZZUCO MARIOT, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA

Questionamento: Afirmou que não atendeu ao requisito solicitado na letra “e” do item 4.1.3.2 do edital.

Resposta: Após análise e conferência, conclui-se que atendeu plenamente com a quantidade mínima exigida na letra “e”, item 4.1.3.2 do edital.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, corroborados no parecer técnico, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas **SETEP CONSTRUÇÕES S.A e CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital e **INABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA NUNES LTDA e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA** por, ambas, não atenderem aos quantitativos mínimos exigidos nas letras “d” e “f” do Edital.

As licitantes serão científicadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente

fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos três dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES Presidente	ANTÔNIO DE OLIVEIRA Membro-Secretário	ALAN NUNES CARDOSO Membro-suplente
----------------------------------	---	--

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 302/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 617743)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na **RUA ROGÉRIO BÚRIGO, numa extensão de 700,00m, localizada no BAIRRO VERDINHO-** município de Criciúma-SC. **(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).**

Às quinze horas e trinta minutos, do dia três, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços que foram conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, que, tendo realizada a conferência e avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Diante disso há a necessidade de se proceder determinadas correções e adequações por parte da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada, correções e adequações estas que em nada poderá alterar o valor global da proposta original apresentada que foi de R\$1.325.980,68, assim como não alterará a atual classificação geral. Já as planilhas apresentadas pelas demais empresas estavam corretas e foram atestadas a conformidade dos critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos no edital. Portanto, a empresa **BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA**, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro com as devidas correções e adequações no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$1.325.980,68 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme carta de apresentação de proposta, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos três dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES Presidente	ANTONIO DE OLIVEIRA Membro-Secretário	OSMAR CORAL Membro
----------------------------------	---	------------------------------

ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 303/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 614525)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à realização das obras de construção e cobertura de quadras poliesportivas, nas escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia três, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação com o com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do Edital de Concorrência Nº. 303/PMC/2021.

Dando sequência, e, após análise e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, – senhorita DANIELA TONETTO BIFF, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa MTX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Questionamento: Alegou que não atendeu aos quantitativos solicitados no item 4.1.3.2.

Resposta: Após averiguação constatou-se que não foi atingida a comprovação com relação as quantidades exigidas nas letras “a”, “b” e “c” do item 4.1.3.2. Para as letras “b” e “c” o atestado técnico acostado aos documentos, emitido pela Prefeitura Municipal de Três Passo, não foi considerado, pois não consta em anexo a planilha orçamentária com a discriminação dos serviços.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** a empresa **ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por cumprir integralmente com as exigências do Edital e **INABILITAR** a empresa **MTX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por não cumprir com as exigências das letras “a”, “b” e “c” do item 4.1.3.2 do Edital.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações e profissional técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos três dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro-Secretário	Membro-suplente

Equipe técnica:

Eng^a. Joice Martignago de Medeiros Gerônimo - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 11 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/FMS/2021

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER TECNICO DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM RELAÇÃO AS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO APRESENTADOS PELAS LICITANTES.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, instrumentais cirúrgicos, equipamentos e acessórios para raio X, para atendimento as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do município de Criciúma/SC.

Às nove horas do dia vinte e oito, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizado pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, estavam reunidos o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/21 de 01 de fevereiro de 2021, para processamento e julgamento do edital acima epigrafoado. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, Srº. Mauricio Bacis Guglielmi, este informou que recebeu da Secretaria de Saúde, o memorando nº 114/SMS/2021, com o Parecer Técnico em relação as razões e contrarrrazões de recurso, apresentado pelas licitantes. Quanto as empresas DPS COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA; DIEGO BORGES RIBEIRO e M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estas não possuem Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a ANVISA, ou seja, encontram-se irregulares para comercialização de correlatos, uma vez que a lei especifica da ANVISA obriga as empresas a possuírem, entretanto, não fora exigido no edital, desta forma conforme Parecer Jurídico e Técnico (anexo), estas restaram INABILITADAS. Assim, os itens nº 3, 5, 7, 15, 21, 24, 29, 30, 40, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 60, 62, 67, 69, 72 e 77, que foram vencidos pelas mesmas, restaram CANCELADOS, e irão compor novo certame licitatório, tendo em vista a não previsão no edital da exigência de AFE. Para os itens nº 2, 9, 12, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 44, 58, 61, 64, 65, 74, 75, e 88, não houveram propostas válidas, portanto, restaram FRACASSADOS. Para os itens nº 14, 19, 20, 32, 33, 34, 53, 54, 55, 59, 83, 84, e 98, não houveram propostas, portanto, restaram DESERTOS. O presente certame licitatório deverá ser

enviado para homologação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida, segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas. Sala de Licitações, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
PREGOEIRO

ALINE BONETTI
EQUIPE DE APOIO

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 341/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 622489)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à construção de um muro de contenção em concreto armado no C.E.I.M. MORRO ESTEVÃO, localizado na rua Irio Menegon, Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 11 de novembro de 2021 às 08h45min

DATA DE ABERTURA: dia 11 de novembro de 2021 às 09h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse, o pedido de inclusão na participação deste Edital, através da efetivação do download no sítio www.criciuma.sc.gov.br, sendo, única e exclusivamente para a pessoa jurídica (razão social e CNPJ) ou Pessoa Física (nome e CPF) que irá efetivamente participar do certame.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 03 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 342/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 620858)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à elaboração de estudos técnicos e de projetos viários e de mobilidade urbana, em 5 (cinco) importantes cruzamentos nos bairros Universitário e Pinheirinho, a fim de mitigar os problemas relacionados ao alto número de conflitos veiculares, bicicletas, pedestres e trem, garantindo as melhorias de segurança aos motoristas e pedestres do Município de Criciúma-SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 23 de novembro de 2021

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 23 de novembro de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 03 de novembro de 2021.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (assinado no original)